MATEUS CAVALCANTI DE OLIVEIRA MARTINS
17/08/2026 15:03
RICARDO PINHEIRO DA SILVA
17/08/2026 15:13
PRISCILLA SOARES DE LIMA GATTO
17/08/2026 16:41

Processo Administrativo - Proad n°2369/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de telefonia fixa, compreendendo acesso digital SIP (SIP Trunking) com chamadas ilimitadas em LDN (fixo-fixo e fixo-móvel), serviço DDR/DID com portabilidade numérica e Serviço Telefônico Fixo-Fixo – LDI, tarifado por minutagem efetivamente utilizada, na localidade de Natal/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição resumida do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	Valor Total (R$) 60 meses
1	1	Fornecimento de tronco SIP com 14 canais simultâneos e chamadas ilimitadas (Local, LDN, Fixo-Móvel).	unid	1	R$ 668,74	R$ 668,74	R$ 8.024,88	R$ 40.124,400
	2	Assinatura do serviço DDR/DID (Discagem Direta a Ramal), com portabilidade numérica	unid	450	R$ 9,84	R$ 4.428,00	R$53.136,00	R$ 265.680,00
	3	Serviço de Longa Distância Internacional (LDI) – tarifação por minutagem	Minuto	1	R$ 5,22	R$ 5,22	R$ 62,64	R$ 313,20
VALOR TOTAL								R$ 306.117,60

1.2. O objeto enquadra-se como serviços comuns continuados.

1.3. O objeto será adjudicado por grupo, composto por três serviços distintos — (i) fornecimento e ativação do tronco SIP, (ii) assinatura de DDR/DID com portabilidade numérica e (iii) tarifação de chamadas de Longa Distância Internacional (LDI) —, uma vez que tais serviços são tecnicamente interdependentes, integrados e complementares, compondo um único sistema funcional de telefonia corporativa IP no ambiente de rede do TRT da 21ª Região.

O tronco SIP constitui o meio primário de entrada e saída de chamadas do PABX IP institucional; os serviços DDR/DID dependem diretamente desse tronco para o roteamento correto dos ramais portados, e a tarifação LDI é parte do mesmo fluxo de comunicação, utilizando os mesmos canais SIP e a mesma infraestrutura contratada. Dessa forma, a separação dos itens comprometeria a interoperabilidade, geraria riscos técnicos e implicaria fragmentação operacional, dificultando o suporte, a gestão de SLAs, o monitoramento e a responsabilização da contratada.

Sob a ótica econômica, a contratação em grupo garante maior racionalidade administrativa, facilita a gestão contratual e reduz custos operacionais e riscos decorrentes de múltiplas empresas operando serviços dependentes. Além disso, assegura que a solução funcione como um único sistema coerente, evitando incompatibilidades técnicas, disputas de responsabilidade e interrupções no serviço de voz, que é de natureza contínua e essencial à atividade jurisdicional.

1.4. Vigência. Contrato com vigência inicial de **5 anos** a partir da assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos até o limite de **10 anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Essa forma contratual demonstra-se mais vantajosa para a Administração em razão da natureza contínua e estratégica dos serviços de telefonia, da necessidade de manutenção da estabilidade técnica e operacional, e da redução de custos administrativos decorrente da eliminação de licitações anuais.

1.5. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – item SIGEO: 151222026475110

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar a continuidade, modernização e otimização da infraestrutura de telefonia do TRT da 21ª Região, atendendo a todas as unidades do Tribunal , de forma integrada ao PABX IP já existente.

Atualmente, os contratos de telefonia encontram-se fragmentados, com vigências distintas (o contrato de DDD/DDI já encerrado em 27/07/2025, prorrogado excepcionalmente, e o contrato de telefonia fixa vigente até 2026, o que gera ineficiência administrativa, maior custo e dificuldades de gestão.

A solução proposta no ETP objetiva:

- Unificar em um contrato único os serviços de telefonia, simplificando a gestão e a fiscalização;
- Assegurar comunicação de voz estável e de alta disponibilidade, essencial ao exercício da função jurisdicional;
- Garantir portabilidade de 450 ramais DDR/DID, assegurando continuidade e preservação dos números institucionais;
- Atender a demanda permanente de comunicação institucional do Tribunal, caracterizando-se como serviço contínuo (art. 6º, XV da Lei 14.133/2021)

A contratação alinha-se ao interesse público, garantindo eficiência administrativa, economicidade, modernização tecnológica e melhoria na comunicação institucional, conforme diretrizes da Lei 14.133/2021 (arts. 5º e 11)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT 21ª Região) consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo com interface SIP (SIP Trunking), que se integrará à infraestrutura de PABX IP já existente e em operação no Tribunal. Esta solução visa atender às necessidades de comunicação de voz em todas as unidades do TRT 21, conforme as especificações detalhadas na Etapa I do ETP e integrando:

3.1. Fornecimento de **tronco SIP com 14 canais simultâneos**, em Natal, com chamadas ilimitadas nas modalidades local, longa distância nacional (D1 a D4) e fixo-móvel (VC1, VC2 e VC3).

3.2. Ativação e manutenção de 450 ramais DDR/DID com portabilidade numérica, abrangendo os números de Natal e Mossoró, garantindo a continuidade da numeração atual e o roteamento das chamadas via tronco centralizado.

3.3. Interconexão e Roteamento: Garantia da interconexão do SIP Trunking com a Rede Pública de Telefonia Comutada (RPTC) e o correto roteamento das chamadas originadas e terminadas no PABX IP do Tribunal.

3.4. Qualidade de Serviço (QoS): Assegurar os parâmetros técnicos necessários para garantir a qualidade da voz nas chamadas cursadas através do SIP Trunking.

3.5. Gestão e Monitoramento: Disponibilização de ferramentas ou acesso a relatórios que permitam ao Tribunal monitorar o uso dos canais, o volume de chamadas (especialmente as não ilimitadas, como DDI, se houver) e o desempenho do serviço.

3.6. Manutenção e Assistência Técnica: A Contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva necessária para garantir a disponibilidade e o pleno funcionamento do serviço de SIP Trunking e dos ramais DDR contratados. Isso inclui:

3.7. Monitoramento proativo dos serviços para identificar e corrigir problemas antes que afetem a operação do Tribunal.

3.8. Disponibilização de canais de atendimento para solicitação de suporte técnico (telefone, e-mail, portal web).

3.9. Definição clara de níveis de serviço (SLA) para o tempo de resposta e o tempo de solução de problemas, com priorização para incidentes que afetem a totalidade ou grande parte dos usuários.

3.10. Equipe técnica qualificada e disponível para atendimento remoto e, quando necessário, presencial na localidade de Natal, dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

3.11. Conformidade Regulatória: Manter a prestação do serviço em total conformidade com as normas e regulamentações da ANATEL e demais órgãos competentes.

3.12. A solução proposta, ao focar na contratação do serviço de SIP Trunking para integração com o PABX IP existente, otimiza os recursos do Tribunal, moderniza a forma de interconexão com a rede pública de telefonia e unifica a gestão dos serviços de voz sob um único contrato, atendendo plenamente às necessidades identificadas.

3.13. Para prestação dos serviços de telefonia fixa a prestadora de serviços deverá fornecer e conectar, sem custos de instalação, um SIP Trunking , com 14 (catorze) canais SIP, que se caracteriza como um serviço de telefonia através da internet pública, independente do provedor de internet, utilizando o link de dados do TRT21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 É vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Em razão de se tratar de serviço classificado como comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra e de baixo risco operacional, conforme Mapa de riscos, não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Vistoria

4.3.1. Dada a natureza do objeto (serviços de telecomunicações prestados de forma remota), a realização de vistoria prévia nas instalações do TRT-21 não será obrigatória.

4.3.1.1. Caso a licitante opte por realizar vistoria técnica, esta poderá ser efetuada mediante prévio agendamento, observadas as seguintes condições:

I – o agendamento deverá ser solicitado à CLP (Coordenação de Logística e Patrimônio) por meio de correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, contendo a identificação completa dos representantes que comparecerão à visita;

II – a vistoria será acompanhada por servidor designado, restringindo-se aos ambientes diretamente relacionados ao objeto, vedado o acesso a áreas sigilosas ou restritas;

III – durante a vistoria, é vedada qualquer intervenção em equipamentos, redes, conexões, sistemas ou infraestrutura do Tribunal, limitando-se a observações técnicas e esclarecimentos gerais;

IV – ao término da visita, será emitida declaração de vistoria, assinada pela licitante, exclusivamente para fins de registro, não constituindo condição de habilitação ou de participação no certame;

V – a ausência de vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

4.3.1.2. Não serão fornecidos documentos adicionais no momento da vistoria, além daqueles disponibilizados no edital e seus anexos.

4.3.1.3. Eventuais dúvidas técnicas decorrentes da vistoria deverão ser formalizadas exclusivamente pelo canal oficial de esclarecimentos do procedimento licitatório, dentro dos prazos estabelecidos.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos após a assinatura do contrato.

5.1.2. A contratada deverá prover os serviços conforme os seguintes parâmetros:

- Disponibilização e ativação dos 14 canais SIP em Natal;
- Migração e ativação dos 450 ramais DDR/DID com portabilidade numérica;
- Integração com o PABX IP do Tribunal, respeitando protocolos e codecs padrão de mercado;
- Monitoramento ativo e relatórios periódicos de disponibilidade, desempenho e consumo;
- Suporte técnico 24x7 com prazos definidos de atendimento e solução (SLA).

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: Os serviços serão prestados de forma contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) com atendimento à localidade:

- Sede do TRT-21 em **Natal/RN**; situada na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova, Natal - RN

5.2. Cronograma de implantação dos serviços:

Etapa 1: Disponibilização e ativação dos canais SIP (até **20 dias corridos** após assinatura).

Etapa 2: Portabilidade e ativação dos ramais DDR/DID (até **30 dias** corridos após assinatura).

5.3. Prazos de Execução

A implantação completa deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, conforme cronograma acima.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, ferramentas e recursos técnicos necessários à prestação do serviço, sem ônus adicional ao TRT-21.

5.5. Especificação da garantia do serviço.

Os serviços deverão observar a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)

5.6. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

a) **Executar os serviços** de acordo com as disposições do Termo de Referência, com observância das normas técnicas aplicáveis e orientações da área de TIC do TRT-21;

b) **Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados**, assegurando a qualidade técnica e a continuidade da comunicação de voz nas localidades atendidas;

c) **Arcar com todas as despesas inerentes à execução contratual**, incluindo tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de forma direta ou indireta, sem ônus adicional ao TRT-21;

d) **Garantir a qualidade e disponibilidade mínima de 99,5%**, assegurando a disponibilidade do serviço de voz sobre a rede de internet disponibilizada por este tribunal, conforme parâmetros de SLA estabelecidos;

e) **Notificar formalmente a contratante** sobre quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou embaraçar o desempenho das atividades relacionadas à prestação dos serviços;

f) **Resguardar a contratante contra atrasos e prejuízos**, assumindo integral responsabilidade por paralisações totais ou parciais na execução dos serviços;

g) **Disponibilizar relatórios gerenciais periódicos**, que permitam acompanhar a utilização, desempenho e qualidade do serviço, incluindo detalhamento de consumo em chamadas não incluídas nos planos ilimitados (ex.: LDI);

h) **Promover substituição imediata de equipamentos, softwares ou recursos técnicos** sempre que estes se mostrarem inadequados ou defeituosos para a prestação dos serviços contratados, se houver;

i) **Assegurar a confidencialidade e integridade das comunicações**, adotando medidas técnicas de segurança contra acessos não autorizados, fraudes e ataques cibernéticos;

j) **Observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)** e demais normas correlatas, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual, inclusive aqueles relacionados ao tráfego de voz, registros de chamadas e dados de identificação dos usuários.

k) **Viabilizar a transição contratual**, colaborando para a continuidade do serviço em caso de substituição da contratada, incluindo fornecimento de informações técnicas, transferência de configuração e, se necessário, treinamento à equipe designada pelo TRT-21.

l) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

m) O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no **Portal SIGEO-JT**[1], para fins de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, devendo a Contratada, previamente, realizar o seu cadastro no referido portal,

[1] O cadastro no SIGEO - JT pode ser realizado através do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo. Para maiores informações consultar o endereço https://sigeo.jt.jus.br/ajud

responsabilizando-se pela correta inserção e atualização das informações exigidas pelo sistema.

5.7. Obrigações da Contratante

A contratante (TRT da 21ª Região) deverá:

a) **Prestar informações e esclarecimentos necessários** à perfeita execução dos serviços, inclusive sobre a infraestrutura de PABX IP já existente;

b) **Providenciar, quando necessário, acesso às dependências físicas** de suas unidades para atividades de instalação, manutenção ou testes da solução contratada;

c) **Efetuar os pagamentos devidos** à contratada, de acordo com as condições e prazos previstos no contrato e nos documentos fiscais atestados pela fiscalização;

d) **Notificar a contratada** sobre quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, possibilitando a adoção de medidas corretivas;

e) **Adotar as providências administrativas necessárias** para o exercício do poder-dever de fiscalização contratual, inclusive aplicação de sanções, se for o caso;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados pela autoridade competente do TRT-21, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto nº 11.246/2022

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, no caso de descumprimento das obrigações contratuais.

6.10. O gestor do contrato encaminhará para pagamento as notas fiscais emitidas pela Contratada com base nos serviços efetivamente executados / itens fornecidos e

aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no edital e no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item.

7.1. Medição de disponibilidade do Serviço (SLA).

A disponibilidade será medida mensalmente, com base nas horas de operação efetiva dos serviços (SIP Trunk e DDR/DID).

a) **Fórmula de cálculo:**

Fórmula de cálculo da disponibilidade mensal:

$$Disponibilidade\ (\%)\ =\ (Ttotal - Tindisp)\ /\ Ttotal \times 100$$

Onde:

- **Ttotal =** tempo total do período de medição (em horas/mês);
- **Tindisp =** tempo total de indisponibilidade dos serviços (em horas/mês).

b) **Meta contratual:** mínimo de **99,5% de disponibilidade mensal**.

c) Apuração:

- Serão consideradas indisponibilidades totais ou parciais que impactem a realização de chamadas;
- Indisponibilidades programadas para manutenção preventiva comunicadas com **48h de antecedência** e previamente autorizadas pelo TRT-21 não serão computadas.

7.2. Desempenho do Serviço.

Além da disponibilidade, será monitorada a qualidade técnica do serviço de voz e transmissão de dados.

a) **Indicadores de desempenho:**

- **Latência média (one-way):** ≤ 100 ms;
- **Jitter (variação de atraso):** ≤ 30 ms;
- **Perda de pacotes:** ≤ 1%;
- **MOS (Mean Opinion Score):** mínimo 4,0 (em escala de 1 a 5).

b) **Relatórios mensais:** a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo medições dos indicadores acima, auditáveis pela fiscalização do TRT-21.

c) **Critério de conformidade:** serão aceitos apenas relatórios gerados por ferramentas de monitoramento homologadas e que permitam auditoria pela Administração. O processo de homologação consistirá da apresentação da ferramenta e a respectiva aprovação por parte do Tribunal.

Glossário dos Termos Técnicos de Desempenho

- **Latência (Delay):** tempo que um pacote de voz leva para percorrer da origem ao destino na rede. Para chamadas VoIP, deve ser inferior a **150 ms** (one-way) para manter a naturalidade da conversação.
- **Jitter:** variação do atraso na entrega dos pacotes de voz. Valores elevados comprometem a qualidade, gerando cortes e distorções. Deve ser inferior a **30 ms**.
- **Perda de Pacotes (Packet Loss):** percentual de pacotes de voz que não chegam ao destino. Perdas acima de 1% causam degradação perceptível na chamada. O limite aceitável é de **≤ 1%**.
- **MOS (Mean Opinion Score):** índice de qualidade de voz medido em escala de 1 (ruim) a 5 (excelente). Resulta de testes objetivos e/ou perceptuais. O valor mínimo

aceitável é **4,0**, equivalente a “boa qualidade”.

- **Disponibilidade do Serviço (SLA):** percentual do tempo em que o serviço permanece ativo e acessível durante o período de apuração. Para este contrato, deve ser de no mínimo **99,5% por mês**.

- **Indisponibilidade Programada:** períodos de interrupção previamente comunicados (mínimo de 48h de antecedência) e autorizados pela fiscalização, que não são computados no cálculo de SLA.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 22, X c/c Art.23, VII do decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

7.3.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT, através do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo. Para maiores informações consultar o endereço https://sigeo.jt.jus.br/ajuda. Para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, devendo a Contratada efetuar previamente o cadastro no referido portal.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.4. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outros sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a fórmula abaixo. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, o contratante ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

EM = I x N x VP, onde:

I= (TX/100)/365

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7.5.3. Para fins de aplicação da fórmula descrita no item anterior, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano..

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Do reajuste de preços

7.6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data do orçamento estimado ou do último reajuste, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

7.6.2. O reajuste tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando o disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO, com modo de disputa ABERTO.

8.2 REQUISITOS DA PROPOSTA

8.2.1. A proposta deverá contemplar: Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas nesta peça; Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional;. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de entrega no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Qualificação técnica – apresentação de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, especialmente:

8.3.2. fornecimento de acessos SIP Trunk com chamadas ilimitadas;

8.3.3. fornecimento de DDR/DID com portabilidade numérica

8.3.4. Serviço Telefônico Fixo-Fixo – LDI, tarifado por minutagem

8.3.5. Autorização da ANATEL – comprovação de que a licitante é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a prestar os serviços de:

STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado);

em âmbito nacional, válidos e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

8.3.6. Comprovar sua autonomia regulatória e técnica direta, sendo terminantemente vedada a utilização de parcerias privadas, modelos *white label*, cessão informal de recursos, revenda de tráfego de terceiros ou triangulação na entrega final do objeto, sob pena de inabilitação.

8.3.7. Para fins de comprovação do item anterior, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente:

a) **Outorga ANATEL:** Cópia do Termo de Autorização para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações e abrangendo a área geográfica do DDD 84;

b) **Titularidade Direta de Numeração (DDD 84):** Extrato oficial e atualizado do Sistema Informatizado para Administração dos Recursos de Numeração (nSAPN/STEL) da Anatel ou certidão equivalente emitida pela Agência, comprovando que a licitante detém a titularidade e atribuição direta e efetivamente ATIVA de bloco(s) de numeração local cadastrado(s) sob o seu próprio CNPJ no código de área do Rio Grande do Norte (DDD 84), em estrita observância ao Informe nº 20/2026/ORCN/SOR da Anatel;

c) **Credenciamento EASI**: Comprovante de credenciamento ativo e regularizado junto à ABR Telecom na qualidade de Entidade Administradora do Sistema Informatizado de Numeração (EASI), demonstrando possuir Código de Prestadora (EOT próprio e ativo no DDD 84) capacitado para o processamento e gerenciamento autônomo e direto da portabilidade numérica da faixa de ramais institucionais deste Tribunal.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. A habilitação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.2.1. Os documentos referidos no subitem 1.1.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.3. A licitante que apresentar um ou mais dos índices previstos no subitem 1.2 **iguais ou inferiores a 1 (um)**, deverá comprovar que possui Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total anual estimado para a contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Para fins do disposto no subitem 9.3, a licitante deverá comprovar Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de **R$ 6.122,35** (seis mil, cento e vinte e dois e trinta e cinco centavos).

9.3.2. A comprovação do Patrimônio Líquido Mínimo ou do Capital Mínimo deverá ser feita com base no balanço patrimonial referente ao último exercício social, exigido no subitem 9.1.2.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 306.117,60** (trezentos e seis mil, cento e dezessete e sessenta centavos) conforme custos unitários obtidos na pesquisa de preços acostada ao PROAD.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:Coordenadoria de Logística e Patrimônio

II) Fonte de Recursos: 1499000000
III) Programa de Trabalho: 168218
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
V) Item SIGEO: 151222026475110

12. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento dos prazos ou obrigações estabelecidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos dos artigos 155, 156 e seguintes da Lei

nº 14.133/2021:

12.1. Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2. Multa:

12.2.1. MORATÓRIA de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de implantação da solução (ativação de SIP ou DDR/DID), sobre o valor mensal do contrato, limitada a 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução do objeto, sujeitando o contrato à rescisão e à aplicação da sanção prevista no item "11.2.5" deste tópico.

12.2.2. MORATÓRIA de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento dos prazos de correção de falhas apontadas pela fiscalização, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal.

Parágrafo Único: O atraso injustificado por período superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução do objeto, sujeitando o contrato à rescisão e à aplicação da sanção prevista no item "11.2.5" deste tópico.

12.2.3. COMPENSATÓRIA pelo descumprimento do Nível de Acordo de Serviço (SLA) de disponibilidade (meta inferior a 99,5%), aplicando-se os seguintes percentuais, por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato:

Índice de Disponibilidade Mensal (IDM)	**Percentual de Multa (sobre o valor mensal)**
Menor que 99,5% e maior ou igual a 98,5%	5% (cinco por cento)
Menor que 98,5% e maior ou igual a 97,5%	7% (sete por cento)
Menor que 97,5% e maior ou igual a 96,5%	10% (dez por cento)
Menor que 96,5%	15% (quinze por cento)

12.2.4. MORATÓRIA de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, em caso de interrupção injustificada do serviço (queda total de telefonia superior a 2 horas consecutivas sem comunicação prévia e autorizada).

Parágrafo Único: O atraso injustificado por período superior a 02 (duas) horas caracteriza a inexecução do objeto, sujeitando o contrato à rescisão e à aplicação da sanção prevista no item "11.2.5" deste tópico.

12.2.5. COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou parcial, sobre a parcela inadimplida correspondente, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar.

12.2.6. COMPENSATÓRIA de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada na Lei nº 14.133/2021 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza da infração, a gravidade, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provieram.

12.6. Aplicar-se-á o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na avaliação das circunstâncias da realidade e da relação entre a decisão adotada (mesmo pela lei) e os valores a serem realizados.

MATEUS CAVALCANTI DE OLIVEIRA MARTINS -1332
Integrante Técnico - Matrícula

DALADIANA PIMENTEL BEZERRA ... - 0592
Integrante Administrativo - Matrícula

RICARDO PINHEIRO DA SILVA - 1903
Integrante Técnico - Matrícula

FRANCISCO FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Integrante Demandante - Matrícula

APROVAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência.
Em: 17/08/2026

FRANCISCO FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Coordenador de Logística e Patrimônio - Matrícula

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - Planilha de formação de preços

ANEXO II - Tratamento de dados pessoais

ANEXO I

Grupo	Item	Descrição resumida do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	Valor Total (R$) 60 meses
1	1	Fornecimento de tronco SIP com 14 canais simultâneos e chamadas ilimitadas (Local, LDN, Fixo-Móvel).	unid	1				
	2	Assinatura do serviço DDR/DID (Discagem Direta a Ramal), com portabilidade numérica	unid	450				
	3	Serviço de Longa Distância Internacional (LDI) – tarifação por minutagem	Minuto	1				
VALOR TOTAL								

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Objeto da contratação:
Contratação de serviço de telefonia fixa, compreendendo acesso digital SIP (SIP Trunking) com chamadas ilimitadas em LDN (fixo-fixo e fixo-móvel), serviço DDR/DID com portabilidade numérica e Serviço Telefônico Fixo-Fixo – LDI, tarifado por minutagem efetivamente utilizada.

1) O objeto da contratação envolve o tratamento de dados pessoais pela contratada?

(X) Sim, diretamente
( ) Sim, indiretamente
( ) Não

2) Com que finalidades e como os dados pessoais serão tratados? (descrição sucinta da necessidade do tratamento e da forma como será realizado)

2.1 Finalidades:

- Realização de chamadas telefônicas (voz);
- Bilhetagem de chamadas e tarifação;
- Registro e acompanhamento das solicitações de suporte técnico;
- Gestão e monitoramento da utilização, desempenho e qualidade do serviço;

2.2 Formas de tratamento:

- O serviço de telecomunicações deve implementar interconexão via SIP Trunking. Esta modalidade permite que o tráfego de voz do PABX IP do Tribunal seja encaminhado para a Rede Pública de Telefonia Comutada (RPTC) e vice-versa, utilizando a rede de dados (IP). O Tribunal deverá disponibilizar o link de dados necessário para a prestação do serviço de SIP trunking.
- Requisito (de acordo com o ETP): segurança nas comunicações, incluindo, se aplicável, criptografia de voz e mecanismos de proteção contra acessos não autorizados e ataques (como DoS/DDoS)
- Disponibilização de canais de atendimento para solicitação de suporte técnico (telefone, e-mail, portal web).
- Gestão e Monitoramento: Disponibilização de ferramentas ou acesso a relatórios que permitam ao Tribunal monitorar o uso dos canais, o volume de chamadas (especialmente as não ilimitadas, como LDI, se houver) e o desempenho do serviço.
- Prazos de retenção (Resolução Anatel nº 777/2025, art. 120):
    - I - documentos de natureza fiscal e dados cadastrais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para todos os serviços de telecomunicações;
    - II - dados das ligações efetuadas e recebidas, bem como data, horário, duração e valor da chamada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos serviços que permitam a realização de tráfego telefônico;
    - III - dados de bilhetagem, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos serviços cabíveis; e,
    - IV - registros de conexão à Internet pelo prazo mínimo de 1 (um) ano nos serviços que permitam a conexão à Internet.

3) De quem são e quais os dados a serem tratados? (ex. jurisdicionados, advogados, magistrados, servidores etc)

Finalidade: Serviço de telefonia	
Titulares: ● Magistrados (TRT21) ● Servidores (TRT21) ● Estagiários (TRT21) ● Aprendizes (TRT21) ● Prestadores de serviço (contratados)	Dados: ● Voz ● Telefone celular (destinos chamadas) ● Telefone residencial (destinos chamadas)

• Advogados • Jurisdicionados	
Finalidade: Prestação de suporte técnico	
Titulares: • Servidores (TRT21) - gestores e fiscais do contrato	Dados: • Nome • E-mail (corporativo) • CPF • Unidade ou setor de lotação • Telefone celular • Telefone comercial • Credenciais de acesso (login/senha) • Protocolo (nº) • Protocolo (data, hora) • Protocolo (detalhes atendimento) • Histórico de atendimentos • Voz (gravação)
Finalidade: Bilhetagem de chamadas e tarifação	
Titulares: • Magistrados (TRT21) • Servidores (TRT21) • Estagiários (TRT21) • Aprendizes (TRT21) • Prestadores de serviço (contratados) • Advogados • Jurisdicionados	Dados: • Histórico de chamadas (data, hora, duração, telefones origem e destino, custo)
Finalidade: Gestão e monitoramento da utilização, desempenho e qualidade do serviço	
Titulares: • Servidores (TRT21) - gestores e fiscais do contrato	• Nome • E-mail (corporativo) • Credenciais de acesso (login/senha)

4) As atividades de tratamento podem envolver:

( ) dados sensíveis;
(X) dados sigilosos;

( ) dados de crianças/adolescentes ou idosos;
( ) uso de tecnologias emergentes (ex. IA, reconhecimento biométrico);
( ) uso de algoritmos de decisão automatizada;
( ) monitoramento ou controle da presença e circulação de pessoas em áreas de acesso público;

— ou —

[ ] O tratamento de dados pessoais não se enquadra em nenhum dos critérios acima;

Complemento: O sigilo das comunicações é dever legal e regulatório de todas as operadoras de telefonia.

5) As atividades de tratamento podem, potencialmente, causar danos relevantes aos titulares?

( ) Danos morais: preconceito ou discriminação, dano à imagem ou reputação, sofrimento psicológico (constrangimento, humilhação etc), entre outros;
( ) Danos materiais: fraudes financeiras, perdas econômicas etc;
( ) Violação da integridade física do indivíduo;
( ) Impedimento da utilização de um serviço essencial ou significativo para o indivíduo: acesso ao crédito; serviços de saúde etc;
( ) Violação de direitos e liberdades fundamentais: direito ao trabalho, à privacidade, ao acesso à informação**,** liberdade de expressão e de manifestação do pensamento etc;

— ou —

[X] O tratamento de dados pessoais não oferece riscos relevantes aos titulares;

Complemento: O teor da comunicação pode, eventualmente, conter dados sensíveis ou relativos à intimidade das pessoas. No entanto, considerando que o sigilo das comunicações é dever legal e regulatório de todas as operadoras de telefonia, a exposição das conversas será considerada como um evento raro ou pouco provável na análise do risco aos titulares dos dados. **Considerando-se, ainda, que parte da comunicação ocorrerá a partir da infraestrutura de rede do próprio TRT21 (ex. ligações originárias de varas localizadas no interior do estado), deve-se garantir que todas as conexões internas serão cifradas.**

6) Qual a percepção quanto ao volume de dados pessoais a serem tratados?
( ) Alto

(X) Médio
( ) Baixo
( ) Irrelevante